

S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria Nº 62/1981 de 31 de Dezembro

Os actuais preços de venda de energia eléctrica na Região, aprovados pela Portaria n.º 7 1/80, de 31 de Dezembro e pelo Despacho do Secretário Regional do Comércio e Indústria de 23/2/81, conduzem a um preço médio de venda de energia da ordem dos 5.50 esc/kwh.

Apesar de no Plano a Médio Prazo vir consignada a verba de 482.3 mil contos para subsídios e participações ao sector eléctrico, durante o ano de 1982, toma-se necessário proceder a um ajustamento daquele preço médio, em ordem a assegurar o equilíbrio económico da Empresa de Electricidade dos Açores.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria:

Art.º 1.º - Os preços indicados nos quadros 1 e 2 da Portaria n.º 71/80 e os resultantes do Despacho do Secretário Regional do Comércio e Indústria de 23/2/81, passam a ser os constantes dos quadros 1 e 2 anexos a esta Portaria.

Art.º 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 1982.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 28 de Dezembro de 1981. - O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

QUADRO 1 TARIFAS DE ENERGIA ELECTRICA

(para potências superiores a 9.9 KVA)

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 50 de 31-12-1981

QUADRO 2 TARIFAS DE ENERGIA ELECTRICA EM BAIXA TENSÃO

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 50 de 31-12-1981